



**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA
IESSA**

**FACULDADE SANT'ANA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA**



Fachada da IESSA - *Foto texturizada*

Ponta Grossa - 2011

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIREÇÃO	03
APRESENTAÇÃO.....	04
1 HISTÓRICO	04
1.1 INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA.....	04
1.2 FACULDADE SANT'ANA	04
1.3 REGIMENTO INTERNO- DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.iessa.edu.br	05
1.4 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	05
1.4.1 COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	05
1.5 OBJETIVOS DO INSTITUTO E FACULDADE SANT'ANA	05
2 SECRETARIA ACADÊMICA	05
2.1. RESOLUÇÃO Nº 001 / 2010.....	06
3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	07
3.1 MATRÍCULA INICIAL	07
3.2 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	07
3.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO	08
3.4 TRANSFERÊNCIA.....	08
3.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	10
3.6 DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA APROVAÇÃO	11
3.7. Resolução 007/2008	12
3.8 REGIME DE TRATAMENTO EXCEPCIONAL.....	14
3.9. Resolução nº 009/2007	14
3.10. Resolução nº 009/2009	17
3.11. Resolução nº 002/2010	18
4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	19
5. COLAÇÃO DE GRAU	20
5.1. Resolução nº 016/2006	20
6. FIES.....	20
7. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO ESTUDANTIL - ENADE	20
8. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	20
8.1. BIBLIOTECA	21
8.2. LABORATÓRIOS	21
8.3. TESOURARIA	21
9. GRADES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	22
9.1CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	22
9.2CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	25
9.3 CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.....	27
9.4 CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA	29
9.5 CURSO DE BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO.....	32
9.6 CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA	34
10 SISTEMA NORMATIVO DA IEISSA.....	37

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Caros Acadêmicos

A Faculdade Sant'Ana, se preocupa em formar gerentes de informações e não meros acumuladores de dados.

Hoje, as pessoas e as entidades só têm duas opções: ou serão visionários estando na plataforma do futuro ou então conservadores desatualizados, perdendo oportunidades.

A massa de conhecimento cresce 100% a cada ano, significando que quem não tem preocupação permanente com sua atualização fica à mercê de pelo menos 50% do conhecimento em relação ao que o mundo caminhou em um ano.

A Faculdade Sant'Ana pretende oportunizar a formação de novos pensadores que desejam ser produtores de saber.

O mundo precisa de homens pensantes, aprendentes, fazedores, conviventes, ou seja, honestos, justos, éticos, transparentes que busquem o conhecimento através de estudos da pesquisa de cursos colocando na prática o conhecimento em função da pessoa humana, num relacionamento de igual para igual.

Nossa preocupação está na formação de um homem novo, com visão sistêmica, capaz de um pensar crítico, inovador, ousado no empreender o diferente, o novo, respondendo os desafios locais, globais com eficácia e sabedoria.

Queremos cultivar em vocês o ser eterno estudante, autodidata, porque a partir dessa consciência vocês serão autores das mudanças de que tanto a sociedade necessita.

Não somos o que fomos, nem seremos o que somos: estamos em um eterno vir a ser, embora não percamos a identidade de sermos, somos autodidas.

Termino com o pensamento de Descartes (1637), "Tudo o que o homem sabe é quase nada comparando com o que falta saber"

Ir. Maria Alúisia Rhoden
Direção Geral

APRESENTAÇÃO

Prezado acadêmico: é com grande satisfação que lhes apresentamos o Manual do Acadêmico da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA, que visa trazer-lhes um conjunto de informações básicas, necessárias e indispensáveis para conduzir-lhes mais facilmente pelas trilhas que esta Instituição de Ensino Superior propõe.

1 HISTÓRICO -

1.1 INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA

O Instituto Superior de Educação Sant'Ana - ISESA, é uma Instituição de Ensino Superior privada, confessional e filantrópica, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Ponta Grossa, estado do Paraná, localizado na rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 - centro, iniciou suas atividades educacionais por meio da Portaria de Credenciamento nº 2812 de 03 de outubro de 2002.

Tem como mantenedora a Associação Missionária de Beneficência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, registrada no 1º Cartório de Registros Títulos e Documentos Hildegard Kossatz, Ponta Grossa - PR, sob nº de ordem livro nº AN-1, CNPJ/MF sob o número 80.234.826/0015-50, de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11447 de 20/06/96, de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4994 de 17/03/94, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS- sob nº 220.488/68 de 14/04/69.

Sua infra-estrutura encontra-se juntamente com o Colégio Sant'Ana, o qual conta com uma área de 7.285,36m² (sete mil,duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), possui ainda 1(um) Complexo Esportivo com: piscina térmica e coberta, pista de atletismo, campo de futebol society, quadras poliesportivas; 1(uma) Clínica Escola de Psicologia; 1(uma) Sede Campestre; 2 (duas) Subsedes para atendimento na Educação Infantil.

O ISESA promove um ensino a partir de uma moldura filosófica - didático-pedagógica de excelência contando com uma estrutura curricular de qualidade e atual, comprometida com as necessidades do contexto social, corpo docente composto por profissionais especialistas, mestres e doutores, pessoal técnico administrativo com formação específica nas áreas afins, biblioteca com acervo bibliográfico atualizado permanentemente, informatizada e com estrutura física adequada às necessidades dos acadêmicos, determinando o comprometimento com a qualidade do ensino indissociabilizando teoria e prática.

1.2 FACULDADE SANT'ANA

A Faculdade Sant'Ana, é uma Instituição de Ensino Superior privada, confessional e filantrópica, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Ponta Grossa, estado do Paraná, localizado na rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 - centro, iniciou suas atividades educacionais por meio da Portaria de Credenciamento nº.594, 28 de fevereiro de 2005.

Tem como mantenedora a Associação Missionária de Beneficência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, registrada no 1º Cartório de Registros Títulos e Documentos Hildegard Kossatz, Ponta Grossa - PR, sob nº de ordem livro nº AN-1, CNPJ/MF sob o número 80.234.826/0015-50, de Utilidade Pública Estadual pela Lei 11447 de 20/06/96, de Utilidade Pública Municipal pela Lei 4994 de 17/03/94, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS- sob nº 220.488/68 de 14/04/69.

Sua infra-estrutura encontra-se juntamente com o Colégio Sant'Ana, o qual conta com uma área de 7.285,36m² (sete mil,duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta se seis centímetros quadrados), possui ainda 1(um) Complexo Esportivo com: piscina térmica e coberta, pista de atletismo, campo de futebol society,quadras poliesportivas; 1(uma) Clínica Escola de Psicologia; 1(uma) Sede Campestre; 2 (duas) Subsedes para atendimento na Educação Infantil.

A Faculdade Sant'Ana, promove um ensino a partir de uma moldura filosófica – didático-pedagógica de excelência contando com uma estrutura curricular de qualidade e atual, comprometida com as necessidades do contexto social, corpo docente composto por profissionais especialistas, mestres e doutores, pessoal técnico administrativo com formação específica nas áreas afins, biblioteca com acervo bibliográfico atualizado permanentemente, informatizada e com estrutura física adequada às necessidades dos acadêmicos, determinando o comprometimento com a qualidade do ensino indissociabilizando teoria e prática.

1.3 REGIMENTO INTERNO– DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.iessa.edu.br

1.4 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Conselho Superior - Consup

Direção Geral: Irmã Maria Alúisia Rhoden

Coordenação da Secretaria Acadêmica: Analia Maria de Fátima Costa

Responsáveis pelo Setor Financeiro: Ir. Maria Ivone Kroth

Solange Dalzotto Scheifer

1.4.1 COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Licenciatura e Bacharelado em Educação Física:

Doutorando Moacir de Matos Ávila Jr: educacaofisica@iessa.edu.br

Licenciatura em Pedagogia:

Mestre Maria Elganei Maciel: pedagogia@iessa.edu.br

Bacharelado em Psicologia:

Mestranda Yara Aparecida Klippel: psicologia@iessa.edu.br

Bacharelado em Secretariado Executivo:

Mestre Rosemeri Hoffman Nogueira: secretariado@iessa.edu.br

Licenciatura em Filosofia:

Doutoranda Vera Lucia Martiniak filosofia@iessa.edu.br

1.5 OBJETIVOS DO INSTITUTO E FACULDADE SANT'ANA

De acordo com o art.3º do Regimento Interno:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

2 SECRETARIA ACADÊMICA

A Secretaria Acadêmica da IESSA, órgão vinculado a Diretoria Acadêmica é responsável pela organização e supervisão dos processos de admissão, matrícula, registro e controle acadêmico, registro de diplomas de graduação e pós-graduação e transferências entre estabelecimentos de ensino.

Em suas atribuições a Secretaria Acadêmica acompanhará o acadêmico durante sua vida estudantil na IESSA, emitindo oficialmente certificados, atestados, históricos e diplomas. Realiza acompanhamento desde o ingresso do aluno até o término de sua formação acadêmica.

Compete a Secretaria Acadêmica: proceder à habilitação à matrícula de novos alunos da IESSA; proceder inscrições em cursos de pós-graduação; proceder a chamada de vestibulandos classificados para o preenchimento de vagas; encaminhar; elaborar editais de inscrição; realizar a consistência final da matrícula com assessoramento das coordenações; manter atualizados o arquivo de alunos em atividades e evadidos; preparar o material necessário à matrícula dos alunos de graduação e pós-graduação; fornecer documentos escolares, tais como: atestados diversos, históricos, guias de transferência, declarações, certificados, diplomas de graduação e pós-graduação, certidões e outros documentos relativos ao sistema; proceder a atualização dos registros acadêmicos nos históricos escolares dos alunos bem como o lançamento de dispensa de disciplinas; fornecer o programa didático de disciplinas; manter atualizados os dados estatísticos.

A Resolução abaixo dispõe sobre prazos e valores praticados pela Secretaria Acadêmica e Tesouraria, com autorização do Consup.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

Regulamenta o reajuste de taxas de documentos expedidos pela Secretaria Acadêmica da IESSA.

A Direção Geral da IESSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sanciona a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica aprovado o reajuste de taxas de documentos expedidos pela Secretaria da Faculdade Sant'Ana, para o ano letivo de 2010, como segue:

Documentos	Taxa (Valores em R\$)	Prazo para confecção ou deferimento
Prova de 2ª chamada	10% do valor da mensalidade do curso em que está matriculado	2 dias úteis
Declaração de Matrícula	3,00	3 dias úteis
Declaração de Matrícula (bolsista)	3,00	3 dias úteis
Histórico Escolar	18,00	Até 15 dias
Certidão de Conclusão de Curso	3,00	5 dias
Requerimento para trancamento de Curso	Isento	1 dia
Requerimento para desistência de Vaga	Isento	1 dia
Requerimento para reabertura de Curso	Isento	1 dia
2ª Via de Carnê de Mensalidade	5,00	4 dias úteis
Cancelamento de Curso e/ou	Isento	1 dia

Matrícula		
Certidão de Provável Conclusão de curso	3,00	3 dias úteis
Documentos para fins de Estágio Curricular	3,30	2 dias úteis
ECT – Exame de Competência Técnica	50,00	-
Peo – Plano de Estudo Orientado	Taxa proporcional aos créditos referente à disciplina como dependência	-
Doc. para fins de Transferência	55,00	20 dias
Certidão de Vestibular	3,00	3 dias úteis
Pedido de Abono / Justificativa de Faltas conforme resoluções 09 e 010 de 20 de Setembro de 2007.	isento	5 dias úteis
Diploma - em papel Antílope - imitação (Folha com dimensões 22,5cm x 32 cm) cor em marfim, gramatura 240g/m ² e grafismo em arte tribal.	80,00	Prazo estipulados pela UED – UEPG
Diploma- em papel comum (Folha Formato A4 (Branco) gramatura 75g/m ² e grafismo em arte tribal.	Isento	Prazo estipulados pela UED – UEPG

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Os valores acima podem sofrer variações de prazos e preços através de resoluções expedidas pelo **CONSUP (Conselho Superior)**.

Todas as atribuições do Consup, podem ser encontradas no Regimento Interno, disponibilizado no endereço eletrônico: www.iessa.edu.br

3 INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

3.1 MATRÍCULA INICIAL

A matrícula no início do curso constitui o ato formal de ingresso do acadêmico nos cursos oferecidos pela IESSA e é realizada conforme o Calendário Acadêmico. Por ocasião da matrícula, o acadêmico recebe um Registro Acadêmico (RA), para fins de registros e procedimentos acadêmicos, que o acompanhará ao longo do curso. A matrícula só poderá ser realizada na secretaria acadêmica, pelos funcionários técnicos administrativos.

3.2 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula é efetuada semestralmente, de acordo com a estrutura do curso, em datas indicadas no Calendário Acadêmico. Para renovar sua matrícula o acadêmico deve estar atualizado com os pagamentos da semestralidade e não ter débitos com a Biblioteca e/ou outros setores da instituição; preencher requerimento de solicitação de renovação da matrícula; preencher contrato de prestação de serviços educacionais. A matrícula pode ser efetuada por terceiros, desde que, todos os quesitos para efetivá-la sejam cumpridos.

Atenção:

Ao perder a data de renovação de matrícula, o acadêmico poderá realizá-la em outra ocasião, de acordo com o calendário acadêmico, incidindo taxa (multa) pré-fixada, prevista no contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Será recusada a renovação de matrícula ao acadêmico que não concluir o curso no prazo máximo fixado para integralização do currículo.

3.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DO CURSO

O trancamento da matrícula do curso é caracterizado pela interrupção temporária de frequência às aulas, formalmente comunicado à Secretaria Acadêmica, através de requerimento, assegurando ao acadêmico a manutenção do vínculo com a IESSA e o seu direito de efetuar renovação da matrícula no tempo previsto, a título de reingresso.

O trancamento de matrícula só poderá ser concedido se o acadêmico tiver frequentado o curso pelo menos por um período letivo. O prazo de trancamento de curso é de no máximo 2 (dois) anos.

De acordo com o Regimento Interno

CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art.51 – Pode ser concedido o trancamento de matrícula para efeito de interrompidos os estudos, manter o aluno vinculado à instituição e seu direito de renovação de matrícula.

§ 1º- No requerimento para trancamento de matrícula deverá constar expressamente o período de tempo em que o requerente interromperá os seus estudos, o qual não poderá ultrapassar a 02 (dois) anos letivos.

§ 2º - Os períodos letivos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso.

§ 3º - São de competência do Coordenador do Curso a análise e o parecer sobre os requerimentos de trancamento de matrícula.

§ 4º- Um eventual segundo pedido de trancamento de matrícula poderá ser requerido por motivos de saúde ou de força maior, devidamente comprovado para análise pelo Colegiado do Curso.

Art. 52 – O trancamento de matrícula em disciplinas poderá ser solicitado somente a partir do segundo requerimento de matrícula do aluno no ISESA, devendo o pedido ocorrer no primeiro terço do período letivo.

§ 1º- Entende-se por trancamento de matrícula em disciplinas a interrupção parcial das atividades escolares a pedido do aluno.

§ 2º- Não será aceito o trancamento de matrícula de disciplinas em que o aluno esteja em dependência.

§ 3º- Em qualquer situação de trancamento de matrícula em disciplinas, o aluno deverá cursar, no mínimo, uma disciplina no período letivo matriculado.

§ 4º- Um eventual pedido de trancamento de disciplina no primeiro período do curso poderá ser requerido por motivos de saúde ou de força maior, devidamente comprovado para análise pelo Colegiado do Curso.

Art. 53- O trancamento de matrícula não assegura ao aluno o reingresso no currículo que cursava e o sujeita a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança na grade curricular havida durante o afastamento.

3.4 TRANSFERÊNCIA

De acordo com o Regimento Interno:

DA TRANSFERÊNCIA SEÇÃO I DA TRANSFERÊNCIA COM VAGAS

Art. 54 – Ocorrendo vaga ao longo do curso, pode ser concedida matrícula à aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos da mesma graduação ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo. A transferência poderá ocorrer de forma interna e externa.

§ 1º- Considera-se transferência interna a troca de ênfase, ou de curso no âmbito da Instituição, e será concedida uma única vez.

§ 2º- A transferência externa poderá ser concedida a alunos de outras instituições de ensino superior, prioritariamente nacional, para prosseguimento de seus estudos na Instituição.

§ 3º- Os pedidos de transferência de curso deverão ser feitos nas datas previstas em Calendário Escolar, e a aceitação ficará condicionada ao parecer favorável do Coordenador do Curso ao qual o curso está vinculado.

§ 4º- O tempo para conclusão do curso para o aluno transferido obedecerá ao disposto no § 1º do Art. 34 deste Regimento, sendo computado o tempo cursado na instituição de origem.

§ 5º- Ao solicitar transferência no ISESA, o candidato deverá apresentar:

I- declaração de vínculo da instituição de origem;

II- histórico escolar acadêmico com o rendimento, carga horária e frequência;

III- os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.

Art. 55- O preenchimento das vagas disponíveis para transferência obedecerá às seguintes prioridades:

I - transferência interna para curso afim;

II - transferência externa para o mesmo curso, de instituições congêneres;

III - transferência interna para curso não afim;

IV - transferência externa para o mesmo curso das demais Instituições;

V - transferência externa para curso não afim.

§ 1º- Considera-se curso afim aquele que se desenvolve de um mesmo tronco de matérias e conduz a uma habilitação profissional, incluída na mesma área de conhecimento.

§ 2º- O número de vagas disponíveis para transferência será calculada pela fórmula abaixo, considerando-se o número de períodos letivos de duração do curso.

$VT = Va - Am$

Onde:

VT = nº de vagas disponíveis para transferência

Va = nº de vagas autorizadas para o período de duração do curso

Am = nº total de alunos matriculados (cadastro ativo) no período de duração do curso.

Art. 56 - Quando o número de solicitações de transferência interna superarem as vagas disponíveis para transferência, respeitado o disposto no Art. 55 deste Regimento, serão atendidos na ordem os candidatos que obtiverem o maior rendimento acadêmico.

Parágrafo único. Nos casos de empate, respeitar-se-ão os seguintes critérios de preferência:

I - aluno que não tenha nenhuma reprovação;

II - aluno de maior idade.

Art. 57 - Em qualquer época, a requerimento do interessado, no ISESA concede transferência de aluno nele matriculado.

Art. 58 - O aluno transferido está sujeito a adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitado os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

SEÇÃO II DA TRANSFERÊNCIA EX- OFFÍCIO

Art. 59- A transferência de estudante servidor público federal, civil ou militar ou de seu dependente, é aceita em qualquer época do ano ou período, independentemente da existência de vaga, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio.

3.5 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

De acordo com o Regimento Interno:

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS

Art.60- O aluno graduado, transferido, reoptante ou solicitante, de aproveitamento de estudos, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, referentes às disciplinas realizadas, com aprovação no curso de origem.

Parágrafo único. O aproveitamento é concedido e as adaptações são determinadas pela coordenadoria de curso em consonância com a secretaria acadêmica, observadas as seguintes e demais normas da legislação pertinente:

I- a disciplina solicitada para aproveitamento de estudos deverá ter sido cursada em instituição de ensino superior devidamente autorizada, reconhecida, credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

II- para análise de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, é necessária a apresentação do histórico escolar original, emitido pela instituição de origem, ou declaração de aprovação em que constem nota e carga horária da disciplina, devidamente acompanhada do programa autenticada da disciplina solicitada;

III- para integralização do curso, exige-se carga horária total, não inferior à prevista na estrutura curricular, do curso no ISESA, bem como o cumprimento regular de todas as disciplinas e atividades;

IV- nenhuma disciplina resultante do conteúdo prevista nas diretrizes curriculares, estabelecidas pelo Ministério de Educação, pode ser dispensada ou substituída por outra;

V- as disciplinas desdobradas de matérias das diretrizes curriculares, em que o aluno tiver sido aprovado no curso de origem, são automaticamente reconhecidas quando a carga horária cumprida na instituição de origem, for no mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento, atribuindo-se as notas e carga horária obtidas, dispensando-o de qualquer adaptação e da suplementação de carga horária.

Art. 61 - Na elaboração dos planos de adaptação são observados os seguintes princípios gerais:

I- a adaptação deve ser processada mediante o cumprimento do plano especial de estudos, que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e capacidade de aprendizagem do aluno;

II- quando forem prescritos, no processo de adaptação, estudos complementares, podem estes realizar-se em regime de matrícula especial;

III- não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência, em qualquer época e independente da existência de vaga;

IV- quando a transferência se processar durante o período letivo são aproveitados conceitos, notas e frequência, obtidos na instituição de origem, até a data em que se tenha desligado.

Art. 62 - O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CONSUP.

Parágrafo único. Podem, ainda, ser aproveitadas competências adquiridas pelo aluno, de acordo com a legislação vigente e as normas expedidas pelo CONSUP.

SEÇÃO II DO APROVEITAMENTO DISCENTE EXTRAORDINÁRIO

Art. 63 - Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de exame de suficiência, aplicados por banca extraordinária especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 1º- O exame de suficiência, é composto por uma prova escrita e seminário, e deve ser solicitado via requerimento, protocolado na secretaria acadêmica, no ato da matrícula ou renovação da mesma.

§ 2º - É permitida ao acadêmico no período letivo a realização de até 03 (três) exames de suficiência.

§ 3º - Para aprovação no exame, o acadêmico terá de obter notas mínimas no valor de 8,0 (oito) em cada uma das componentes do exame de suficiência.

§ 4º - O exame de suficiência não é aplicado a disciplinas que o acadêmico tenha como dependência.

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Consup.

3.6 DO RENDIMENTO ESCOLAR E DA APROVAÇÃO

De acordo com o Regimento Interno:

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 64 - O rendimento escolar do aluno é verificado por disciplina, em função de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Art. 65 - Entende-se por eficiência o grau de aplicação do aluno aos estudos, e sua verificação se faz por provas, testes, pesquisas atividades práticas, trabalhos individuais e/ou em grupo.

Art. 66- O número de trabalhos escolares a serem realizados em cada disciplina, e seus respectivos valores ficam a critério do professor, devendo ser estabelecidos no plano de ensino, aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 67- Para a avaliação da eficiência nos estudos são distribuídos pontos cumulativos numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 68- A aprovação nas disciplinas dar-se-á por média ou por exame final.

§ 1º- Considera-se para todos os efeitos, Média Parcial (MP) como a média aritmética de notas bimestrais, como sendo resultante de pelo menos 03 (três) avaliações prevista no plano de cada disciplina.

§ 2º- Considerar-se-á aprovado por média, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento e média parcial igual ou superior a 7,0 (sete), consideradas todas as avaliações previstas no plano de ensino da disciplina. Calcula-se a Média pela seguinte fórmula:

Onde: M = média

§ 3º- O aluno com Média Inferior a 4,0 (quatro) ou com frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, será considerado reprovado na disciplina e não tem direito a prestar exame final.

§ 4º- O aluno com Média Igual ou Superior a 4,0 (quatro), com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento e que não tenha sido aprovado por média terá direito a prestar exame final.

§ 5º- Considerar-se-á aprovado com exame final, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% e obtiver Média Final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco). Calcula-se a Média Final pela seguinte fórmula:

Onde: MF = média final

MS= média semestral

EF = exame final

Art. 69 - O aluno que por motivo de força maior ou de doença, devidamente comprovado, não possa comparecer a uma avaliação regular ou à Prova- Exame é facultada a 2ª (segunda) chamada, mediante requerimento, encaminhado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da realização da mesma.

Parágrafo único. Para os casos devidamente comprovados, uma única 2ª (segunda) chamada por prova e por disciplina no bimestre letivo, poderá ser requerida.

Art. 70 - São asseguradas ao professor, na verificação do rendimento escolar, liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento, cabendo recurso de suas decisões para o Colegiado de Curso.

Art. 71 - As notas bimestrais deverão ser publicadas pelos professores, em locais previamente comunicados aos alunos, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da avaliação.

Parágrafo único. O controle da divulgação dos resultados finais será efetuado pela Secretaria Acadêmica.

Art. 72 - É assegurado ao aluno o direito à revisão de provas, desde que esta seja requerida ao Coordenador do Curso competente com a devida justificativa até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

§ 1º- A revisão de prova será efetuada por banca composta de pelo menos 02(dois) professores e o Coordenador do Curso.

§ 2º- Para efeito do que prevê o parágrafo anterior, a banca deverá ter disponível:

I- a prova aplicada ao aluno com o respectivo gabarito;

II- os critérios de avaliação utilizados pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 73 - Para um melhor desenvolvimento do plano de ensino das disciplinas e por iniciativa do professor, poderá ser desenvolvido, concomitante ao período letivo, estudos de recuperação de conteúdos e notas.

Art. 74 - Está automaticamente reprovado na disciplina o aluno que não tenha frequentado um mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento das atividades programadas ou que nela não obtenham média de no mínimo 4,0 (quatro) pontos.

3.7 RESOLUÇÃO N.º 007, DE 30 DE JULHO DE 2008.

Regulamenta procedimentos operativos do processo de ensino aprendizagem aos acadêmicos em regime de dependência.

O Conselho Superior da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - CONSUP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na reunião do dia 30 de julho de 2008, aprovou e eu, Diretora Geral, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1.º O aluno reprovado em disciplina poderá matricular-se, em Regime Especial de Recuperação - RER, conforme modalidades previstas na presente Resolução.

Art. 2.º O RER é entendido como o direito do aluno em freqüentar até duas (2) disciplinas em que ficou reprovado, simultaneamente com o período em que se encontrar matriculado.

Art. 3.º O aluno, reprovado por insuficiência de nota mínima para aprovação, poderá optar por freqüentar a(s) disciplina(s) pelo RER nas seguintes modalidades:

I - matrícula em turma regular, quando houver compatibilidade de horários com as disciplinas do período em que estiver matriculado;

II - Exame de Competência Técnica - ECT, modalidade na qual o acadêmico fará uma avaliação sobre os conteúdos versando sobre a referida disciplina em sua totalidade;

III - mediante o cumprimento de um plano de estudos orientados - PEO, elaborado pelo professor e aprovado pelo colegiado de curso;

IV - mediante o enquadramento em turma especial, conforme disciplinamento em artigo posterior.

§ 1.º Competirá ao acadêmico optar pela modalidade de dependência compatível com as suas necessidades e as peculiaridades de cada disciplina e curso.

§ 2.º Para inserção em qualquer das modalidades do "caput" far-se-á necessário requerimento de matrícula e assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais, respeitando-se o que estabelecem os parágrafos 3.º e 4.º do artigo 56 do Regimento Interno e o Calendário Acadêmico.

§ 3.º Fica vedada a inserção no ECT ou no PEO do acadêmico que não tenha atingido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na(s) disciplina(s) em dependência.

Art. 4.º Nos casos das disciplinas de estágio supervisionado, prática de ensino, disciplinas das áreas clínicas e trabalhos de conclusão de curso, a avaliação da aprendizagem deverá obedecer as normas específicas aprovadas pelo CONSUP.

Art. 5.º Compete ao Coordenador de Curso acompanhar a execução da modalidade de dependência.

Art. 6.º Para atendimento aos acadêmicos matriculados em regime de dependência, através do PEO, o professor responsável, deverá observar os seguintes procedimentos:

I – propor os conteúdos que integrarão o plano de estudos, de conformidade com o programa da disciplina;

II – estabelecer uma divisão modular dos conteúdos com os respectivos períodos de execução;

III – elencar as atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos, em cada módulo;

IV – estabelecer uma metodologia de estudo adequada à natureza da disciplina a ser cursada;

V – fixar um cronograma de acompanhamento das atividades e de verificação da aprendizagem;

VI – registrar, em instrumento próprio, a frequência e o aproveitamento do acadêmico.

Art. 7.º O Plano de Estudos Orientados – PEO, após sua elaboração, deverá ser datado e assinado pelo(s) docente(s) responsável(is) e pelo(s) acadêmico(s) ficando arquivado junto à Coordenação de Curso.

Art. 8.º Para abertura de turma especial, que deverá ter um mínimo de 10 (dez) acadêmicos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – o Coordenador de Curso encaminhará ao CONSUP solicitação de abertura da turma, acompanhada da listagem dos acadêmicos em dependência e dos horários de disponibilidade dos acadêmicos constantes da relação;

II – a Diretoria Geral designará o professor responsável pela turma;

III – o Coordenador de Curso fará os encaminhamentos de praxe à Secretaria Acadêmica, que efetuará a matrícula dos acadêmicos.

§ 1.º A frequência e a avaliação do rendimento escolar dos acadêmicos seguirão as normas estabelecidas para as turmas regulares.

§ 2.º O horário de aulas da turma especial não poderá, em hipótese alguma, coincidir com os das disciplinas do período em que o(s) acadêmico(s) estiverem matriculado(s).

§ 3.º Caberá ao Coordenador de Curso adequar os procedimentos no tocante a aulas práticas.

§ 4.º O Coordenador de Curso poderá, em casos excepcionais, propor o funcionamento de turma especial, com um número de acadêmicos inferior a 10 (dez), desde que o fato seja devidamente justificado e mediante autorização da Diretoria Geral.

Art. 9.º O acadêmico reprovado em disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência deverá frequentar a(s) disciplina(s) no regime regular, quando ofertada.

Art. 10 Os pedidos para inscrição nas modalidades previstas na presente Resolução deverão ser protocolizados na Secretaria, conforme o calendário acadêmico, não sendo aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

Art. 11 Os casos omissos na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, com anuência do CONSUP.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

3.8 REGIME DE TRATAMENTO EXCEPCIONAL

De acordo com o Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DO TRATAMENTO EXCEPCIONAL

Art. 75 - São merecedores de tratamento excepcional os alunos matriculados nos cursos sequenciais, de graduação ou pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, quadro que determine distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novas modalidades.

Art. 76 - O regime excepcional aplica-se também à mulher em estado de gravidez a partir do oitavo mês de gestação, prolongando-se por quatro meses.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovados mediante atestado médico, poderá ser ampliado o período de repouso antes e depois do parto.

Art. 77 - A ausência às atividades escolares durante o tratamento excepcional será compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor designado pela Coordenadoria do Curso respectivo, de acordo com o plano fixado para cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades do ISESA.

§ 1º - Ao elaborar o plano de estudo a que se refere este artigo, o professor levará em conta a sua duração para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§ 2º - Os exercícios domiciliares são avaliados somente para a convalidação do período de afastamento, não substituindo em hipótese alguma as avaliações práticas do período letivo.

Art. 78 - Os requerimentos relativos ao tratamento excepcional, disciplinado neste Regimento, devem ser protocolados na Secretaria Acadêmica e instruídos com laudo firmado por profissional legalmente habilitado.

Os casos que não estão disciplinados nos artigos acima estão notificados pelas resoluções abaixo:

3.9 RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Regulamenta o Regime de Exercícios Domiciliares dos acadêmicos dos cursos de graduação, embasado nos artigos 82 a 85 do Regimento Interno da IESSA.

O CONSUP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Instituição de Ensino Superior Sant'Ana – IESSA possibilitará a inserção no regime de Exercícios Domiciliares, como compensação de ausência às aulas, a acadêmicos portadores das

afecções previstas no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de Outubro de 1969, e a académicas gestantes, amparadas pela Lei nº 6.202 de 17 de Abril de 1975, a partir do (8º) oitavo mês de gestação e durante (3) três meses.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, a gestante poderá ter aumentado o período de inserção no regime antes ou depois do parto.

§ 2º - A inserção instituída atingirá também a genitora que tenha que servir de acompanhante ao filho (a) com idade inferior a (10) dez anos, em estado mórbido.

Art. 2º - O pedido de inserção no regime de Exercícios Domiciliares será instruído com atestado médico e deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica, no máximo até o (3º) terceiro dia letivo a contar do início do impedimento de frequência às aulas.

§ 1º - O atestado médico deverá especificar as datas de início e de término do período em que o académico ficará afastado das atividades escolares e declarar que ele tem condições plenas para o prosseguimento da atividade escolar nos novos moldes.

§ 2º - Na hipótese de o atestado médico não declarar que o académico reúne as condições previstas no parágrafo anterior, este deverá ser vistado por médico indicado pela IESSA, com a indicação da existência ou não da referida condição.

Art. 3º - O regime de Exercícios Domiciliares será concedido apenas para aquelas disciplinas cujo acompanhamento seja compatível com as possibilidades da IESSA.

Parágrafo Único: Não será autorizada por este regime a realização de prática de laboratório, de prática esportiva e de outras atividades incompatíveis com as condições do académico.

Art. 4º - Excepcionalmente poderão ser cumpridas, com a devida autorização do Colegiado do Curso, as atividades de Prática de Ensino, de Estágio Supervisionado, de Estudo de Casos, de Projetos Experimentais, de Monografia e de Trabalho de Conclusão de Curso, quando couber, aos académicos portadores de afecções previstas no Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de Outubro de 1969, e às gestantes amparadas pela Lei nº 6.202/75, mediante as seguintes condições:

I – requerer na Secretaria Acadêmica, em tempo hábil:

a) concessão do benefício, instruindo o pedido com atestado médico que determine o período provável do afastamento legal;

b) elaboração de um cronograma especial, mais concentrado, de atividades da disciplina, que contemple seu programa e sua carga horária completos, antecedendo e/ou pospondo-se ao prazo do afastamento legal;

II – elaborar com o professor da disciplina o cronograma de execução das atividades, com Ciência do Coordenador do Curso.

Art. 5º - O académico terá direito ao Regime de Exercícios Domiciliares quando o atestado médico comprovar o mínimo de (7) sete dias necessários para o tratamento, licença ou somatório das licenças não ultrapassar o máximo de (4) quatro meses durante o ano letivo.

Art. 6º - Nos casos de concessão do Regime de Exercícios Domiciliares a Secretaria Acadêmica emitirá memorandos específicos, correspondentes a cada disciplina e encaminha-los-á aos professores responsáveis pelas disciplinas em que o académico estiver matriculado para o devido registro no diário de classe.

Art. 7º - Os professores responsáveis pelas disciplinas, em que estiver matriculado o académico amparado pelo Regime de Exercícios Domiciliares, deverão fornecer o cronograma e a orientação das atividades domiciliares que deverão ser cumpridas pelo académico.

Parágrafo Único – O académico, direta ou indiretamente, deverá entrar em contato com os professores responsáveis pelas disciplinas nas quais foi amparado pelo Regime de Exercícios Domiciliares, no máximo, até o (4º) quarto dia a contar do início de impedimento de frequência às aulas. Para receber o estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 8º - O académico amparado pelo Regime de Exercícios Domiciliares deve submeter-se aos mesmos critérios de avaliação exigidos dos demais académicos.

Art. 9º - No caso de a vigência do amparo do Regime de Exercícios Domiciliares coincidir com o período de realização dos exames finais, é assegurado ao acadêmico o direito à prestação dos exames finais após o término do período do impedimento da frequência declarado no deferimento da solicitação que lhe concedeu o Regime de Exercícios Domiciliares.

§ 1º - Na ocorrência do previsto no “caput” do presente artigo, o professor responsável pela disciplina deverá incluir no estabelecido no artigo 7º, desta Resolução, a data e o horário em que o acadêmico deverá prestar o exame final.

§ 2º - Na ocorrência do estabelecido no “caput” e parágrafo 1º, do presente artigo, o acadêmico fica com o direito assegurado à matrícula extemporânea para o período letivo imediatamente subsequente, condicionada às vagas remanescentes e desde que haja condições para o mínimo de (75%) setenta e cinco por cento de frequência às aulas.

Art. 10 – No caso de a solicitação de amparo no Regime de Exercícios Domiciliares extrapolar o término do período letivo, o acadêmico poderá prestar seus exames finais no decurso do Regime de Exercícios Domiciliares, desde que protocole solicitação na Secretaria Acadêmica, no mínimo (3) três dias antes da prova de exame final, acompanhada da autorização médica.

Parágrafo Único – Para utilização do previsto no “caput” do presente artigo, o acadêmico deverá, direta ou indiretamente, entrar em contato com os professores responsáveis pelas disciplinas em que se encontra matriculado, a fim de acertar critérios estabelecidos para a sua avaliação final.

Art. 11 – Durante o amparo do Regime de Exercícios Domiciliares, e nas aulas em que este for aplicado, deverá ser apontada nos diários de classe, no local destinado ao registro da frequência do acadêmico, a convenção D, que não será computada como falta.

Parágrafo Único – Quando da ocorrência do estabelecimento no parágrafo único, do artigo 3º, desta Resolução, deverá ser consignada falta ao acadêmico.

Art. 12 – Durante a aplicação do Regime de Exercícios Domiciliares o acadêmico fica impedido de freqüentar as aulas e realizar exames.

Parágrafo Único – Será facultada ao acadêmico a suspensão do Regime, mediante atestado médico que comprove plenas condições de retorno às atividades acadêmicas.

Art. 13 – Fica instituída a prerrogativa de poder o acadêmico requerer oportunidade de realização de nova prova bimestral e/ou nova prova de exame final, quando acometido de estado mórbido coincidente com o período de provas e/ou de exames finais, em tempo inferior ao estabelecido do artigo 5º na presente Resolução.

Parágrafo Único – Para usufruir desse benefício o acadêmico deverá protocolar pedido específico junto à Secretaria Acadêmica, devidamente instruído com o atestado médico, pessoalmente ou através de representante legal, no mesmo dia ou até o dia seguinte da data da prova, quando for uma só, ou até o dia seguinte ao da última prova quando se tratar de mais de um dia de prova.

Art. 14 – A faculdade do artigo anterior poderá estender-se igualmente ao acadêmico abrangido por luto de parente próximo (pai, mãe, filho (a), irmão (ã), avô (ó)).

Parágrafo Único – Para usufruir desse benefício o acadêmico deverá protocolar pedido específico junto à Secretaria Acadêmica, devidamente instruído com o atestado de óbito, até o (10º) décimo dia decorrido do dia do passamento do parente.

Art. 15 – Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ir. Maria Aluisia Rhoden
Diretora Geral

3.10 RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009. ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 010/07 DO CONSUP

Dispõe sobre as diversas situações de abono de faltas dos acadêmicos dos cursos de graduação da IESSA.

O CONSUP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Instituição de Ensino Superior Sant'Ana – IESSA concederá o direito de ABONO DE FALTAS aos acadêmicos inseridos nas seguintes situações:

I – matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar aulas por forças de exercício ou manobra, ou reservista que seja chamado para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica do Dia do Reservista, ou pertencente ao corpo de aspirantes a oficial ou oficial de reserva, quando convocado para o serviço ativo, em caso de exercícios bélicos ou manobras, ou, ainda, policial militar, policial civil, policial rodoviário e bombeiro matriculados em órgãos de formação específica ou enquanto estiverem participando de operações eventuais de segurança extrema, de atendimento de sinistro grave ou de salvamento de vidas;

II – designado como representante discente, quando a reunião do Colegiado, Comissão ou Órgão de Representação coincidir com o horário de aulas programado;

III – participante de evento científico, simpósio, congresso e/ou jornadas organizadas e promovidos pela IESSA.

IV – participante de competição esportiva oficial, quer como atleta, árbitro, técnico ou outra atribuição indispensável pertinente ao evento;

V – membro regular de igreja que, por motivo de consciência religiosa, tenha que se abster de atividades em determinado dia de semana.

VI – Acadêmico que comprove, por meio de atestado médico, impedimento para realização de atividades físicas. O acadêmico que valer-se deste artigo deverá realizar outra(s) atividade(s) indicada pelo professor da(s) disciplina(s);

VII- Acadêmico que comprove participação em atividade profissional.

§ 1º - Para gozo do benefício mencionado no "caput" deste artigo, o acadêmico deverá requerê-lo, em formulário próprio, junto à Secretaria Acadêmica, instruindo seu pedido com documento comprobatório da situação alegada, conforme especificações a seguir:

a) para o inciso I, declaração circunstanciada fornecida pela corporação militar ou policial respectiva, ou pela divisão ou subdivisão policial, conforme caso;

b) no caso do inciso II, declaração fornecida pela presidência do Colegiado, Comissão, ou Órgão de Representação, em que conste nome e número do registro acadêmico, número e data do ato oficial de designação como representante e data e horário de término da reunião de que participou;

c) no caso do inciso III, cópia de certificado de conclusão do respectivo evento com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

d) no caso do inciso IV, cópia da súmula, em caso de competição única, ou declaração circunstanciada da Comissão Organizadora dos Jogos, em que conste o nome do acadêmico, o título e a data do evento e o período em que participou da competição oficial;

e) no caso do inciso V, o pedido do acadêmico deverá ser instituído com declaração assinada pelo responsável da congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando a condição de membro regular da igreja e o dia da semana em que deve se abster de freqüentar as aulas.

§ 2º - O pedido do requerente deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica até (02) dois dias letivos após o evento quando em dia único ou após o término do evento, quando em mais de (01) um dia, que provocou a ausência às aulas, nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV e VII.

§ 3º - No caso do inciso V, o pedido do requerente, devidamente instruído, deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica no dia da matrícula do início do período letivo e que contenha aulas no dia da semana de abstenção de atividades.

f) no caso do inciso VII, o acadêmico deverá comprovar, por meio de ofício expedido pelo departamento de Recursos Humanos ou chefia direta indicando a atividade exercida pelo acadêmico, bem como período e horário da realização do evento.

Art. 2º - A declaração mencionada na alínea e do artigo anterior terá validade máxima de (01) um período letivo.

Art. 3º - Em qualquer dos casos de falta, se o afastamento do acadêmico coincidir com alguma avaliação e/ou prova bimestral, será assegurada a sua realização em data extemporânea, a ser definida pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 4º - Será liberado do Exame Final na data prevista no calendário universitário o acadêmico beneficiado por esta Resolução, devendo o referido exame ser realizado até (05) cinco dias após o deferimento do pedido de nova oportunidade de exame, devidamente instruído, e formulado na Secretaria Acadêmica.

Art. 5º - A Secretaria Acadêmica, em qualquer uma das situações de abono de faltas, ou de nova oportunidade de prova, uma vez protocolado o expediente, instruí-lo-á devidamente e emitirá os memorandos respectivos e encaminha-los-á aos professores responsáveis pelas disciplinas em que o acadêmico fizer jus ao abono de falta ou à realização de nova prova.

Art. 6º - Em caso de incompatibilidade de horário, ou de impedimento para prosseguir nos estudos universitários, o acadêmico, inserido nas condições previstas no inciso I do artigo 1º da presente Resolução, poderá trancar a matrícula, mesmo em seu primeiro ano de ingresso na Universidade, a qualquer tempo assegurando-se-lhe o direito de renová-la, independentemente de vaga, uma vez cessado o impedimento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ir. Maria Aluisia Rhoden
Diretora Geral

3.11 RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE ABRIL DE 2010. ALTERA OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº008/09 DO CONSUP

Regulamenta o processo de realização de provas de segunda chamada para os Cursos de Graduação da IESSA

O Conselho Superior da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana – CONSUP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Diretora Geral, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelos professores, poderá solicitar segunda chamada de provas e/ou exames finais, por disciplina, através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, protocolado na Secretaria Acadêmica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização de cada prova, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados, motivados por:

I - problema de saúde, devidamente comprovado, que justifique a ausência;

II - doença de caráter infecto-contagiosa, impeditiva do comparecimento, comprovada por atestado médico reconhecido na forma da lei constando o Código Internacional de Doenças (CID);

III - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros;

IV - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;

V - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a);

VI - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;

VII - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela coordenação do respectivo curso ou instância hierárquica superior;

VIII - direitos outorgados por lei;

IX - coincidência de horários de exames finais, fixados por edital próprio;

X - convocação para competições oficiais representando a IESSA, o Município, o Estado ou o País.

§ 1º - O requerimento deverá explicitar, com clareza, a razão que impediu o aluno de realizar a qualquer das avaliações.

§ 2º - Ao acadêmico que faltar à apresentação de trabalho, exercícios avaliativos realizados em sala de aula ou avaliações parciais que ocorram fora da semana de provas, prevista em calendário acadêmico, poderá ser concedida segunda chamada, em outros moldes de avaliação, a critério do professor.

Art. 2º - O requerimento, protocolado na Secretaria Acadêmica, dentro do prazo definido no Art. 1º deverá ser composto pela justificativa, comprovante de pagamento de taxa 10% (dez por cento) do valor da mensalidade do curso em que o acadêmico esteja regularmente matriculado (valor fixado no carnê de mensalidade), por disciplina, recolhido na tesouraria da Faculdade Sant'Ana.

§ 1º - Sob nenhuma hipótese, salvo as determinadas no Art. 1º, parágrafo 2º, não haverá isenção de taxa para requisição de prova de segunda chamada.

§ 2º - No caso de indeferimento, a Secretaria Acadêmica dará ciência ao requerente.

Art. 3º - Nas provas de segunda chamada serão exigidos somente os conteúdos referentes à prova em questão, e serão aplicadas antes da próxima prova.

Art 4º - A IESSA reserva-se no direito de realizar provas de segunda chamada unificada em datas a serem comunicadas antecipadamente aos requerentes. As datas das provas unificadas serão homologadas por meio de Edital afixado na Secretaria Acadêmica, disponibilizadas na página eletrônica da IESSA ou por meio da coordenação de Curso.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ir. Maria Aluisia Rhoden
Diretora Geral

4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Conforme Regimento Interno

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 79 – Os estágios supervisionados constam de atividades de práticas pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes, de acordo com a legislação vigente.

Art. 80 – O estágio supervisionado é realizado de acordo com as exigências curriculares de cada curso e sua organização, estrutura e funcionamento são fixados em Regulamento definido pelas coordenadorias de curso, ouvidos os Colegiados respectivos e aprovado pelo CONSUP.

§ 1º - Os estágios supervisionados são orientados por docentes indicados pelos Coordenadores de Curso, ouvidos os Colegiados respectivos e aprovado pelo CONSUP.

§ 2º - É obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 3º - O estágio supervisionado, como atividade regular do ensino, exige do aluno a comprovação do aproveitamento, segundo as normas regulares dessas atividades fixadas pelo CONSUP.

5. COLAÇÃO DE GRAU

De acordo com o Regimento Interno.

DO DIPLOMA E DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 91- O ISESA diploma o aluno que concluiu o curso de graduação desde que cursadas as disciplinas do respectivo currículo em conformidade com os dispositivos neste Regimento.

Parágrafo único. O diploma é assinado pela Direção Geral do ISESA, pelo Coordenador da Secretaria Acadêmica e pelo diplomado.

Art. 92- O ato coletivo de colação de grau deve ser realizado em sessão solene e pública em dia previamente determinado pela Direção do ISESA, sendo obrigatório a presença do corpo docente do respectivo curso.

§ 1º- Mediante requerimento, em dia e hora determinada pela Direção do ISESA e na presença de 02 (dois) professores titulares, pode ser conferido o grau em gabinete ao aluno que não haja comparecido à solenidade própria.

§ 2º- Na colação de grau, a Direção deve tomar juramento de fidelidade aos deveres profissionais, que é prestado de acordo com as fórmulas tradicionais.

5.1 RESOLUÇÃO Nº 016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre as alternativas de Expedição de Diplomas oferecidas aos formandos da IESSA.

O Conselho Superior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, sanciona a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada que a expedição de diploma de Curso Superior pode ser realizada sem custo financeiro, confeccionada em papel comum Folha Formato A4 Branco, gramatura 75g/m² ou com custo, em papel Antílope (Folha com dimensões 22,5cm x 32 cm) cor em marfim, gramatura 240g/m² fixado de acordo com as seguintes despesas: material, arte personalizada para cada curso, impressão / confecção, transporte e registro de Diploma na UED (Unidade de Expedição de Diploma- UFPR.).

Art. 2º Competirá ao acadêmico declarar-se ciente e em acordo na opção da respectiva diplomação.

Art 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Ir. Maria Aluisia Rhoden
Diretora Geral

6. FIES

FIES é o programa de Financiamento Estudantil, destinado a financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes que não têm condições de arcar com os custos de sua formação e estejam regularmente matriculados em instituições não gratuitas.

A IESSA procede a divulgação do programa de acordo com as instruções do MEC.

http://www3.caixa.gov.br/fies/FIES_FinancEstudantil.asp

7. EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO ESTUDANTIL - ENADE

O **ENADE** - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes é um programa instituído pelo MEC e tem como objetivo avaliar conhecimentos e habilidades de alunos ingressantes e concluintes nos cursos de graduação.

A realização do exame é obrigatória para os Acadêmicos, selecionados por amostragem realizada pelo Inep. Maiores informações são disponibilizadas no site:

<http://www.inep.gov.br/superior/enade/default.asp>

8. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

8.1. BIBLIOTECA

A biblioteca é um órgão complementar que tem por objetivo apoiar as atividades do corpo docente e discente, disponibilizar para seus usuários toda a memória técnica, científica e cultural que constitui o seu acervo, como também, desempenhando assim sua missão de difusora de conhecimento e impulsionadora de modernidade.

Todos os Acadêmicos matriculados na IESSA têm direito ao empréstimo domiciliar, desde que respeitadas as normas da biblioteca.

Para fazer uso da biblioteca o acadêmico deve:

- 1-solicitar confecção da Carteirinha Estudantil junto a Secretaria Acadêmica.
- 2-apresentar a carteirinha no ato do empréstimo.

A biblioteca possui livros de consulta local, portanto não estão incluídos na modalidade de empréstimo. A Resolução 005 de 16 de Fevereiro de 2008 dispõe dos exemplares que estão disponibilizados na biblioteca apenas para consulta local. O serviço de empréstimo só poderá ser utilizado pelo acadêmico que estiver com a situação regular com a Biblioteca.

Em caso de extravio ou de qualquer dano (inclusive riscos ou grifos de trechos) constatados em materiais do acervo, o usuário responsável deverá repor novo material, idêntico ao danificado. Para se isentar da responsabilidade, quando identificar algum livro danificado, o usuário deverá comunicar à Biblioteca.

Não é permitido ao usuário entrar na Biblioteca com bolsas e mochilas.

Para preservação do acervo e dos ambientes é vedado aos usuários falar alto, afixar cartazes, fazer empréstimo com matrícula de terceiros, fumar, lanchar, e usar telefone celular.

Os horários de funcionamento compreende de segunda às sextas-feiras das 8h às 11h, das 13h30min às 22h.

A Resolução nº 004 de 10 de Fevereiro de 2006 dispõe das normas para uso da biblioteca e laboratórios.

8.2. LABORATÓRIOS

A IESSA dispõe de laboratórios específicos que são utilizados pelo corpo docente e discente para o desenvolvimento das atividades didáticas e acadêmicas.

8.3. TESOURARIA

É o órgão na qual o acadêmico realizará os pagamentos das mensalidades dos cursos, oferecidos pela IESSA.

A mensalidades estão descritas no CARNE DE PAGAMENTO e de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, têm vencimento no dia 20 e tolerância máxima para pagamento até o dia 25 de cada mês. Ocorrendo atraso, o acadêmico perderá o desconto, pagará, além do valor principal, multa de 2% sobre o valor da prestação em atraso, correção monetária, se houver, e juros de 1% ao mês.

O não pagamento das mensalidades estará sujeito às sanções legais descritas no contrato de prestação de serviço.

9. GRADES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
Informática		60		03
Filosofia Geral		80		04
Introdução à Pesquisa Científica		60		03
Psicologia Geral		60		03
Sociologia Geral		80		04
História da Educação		80		04
Comunicação Lingüística		60		03
Total		480		24

2º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
Didática I		60		03
Fundamentos Epistemológicos da Pedagogia		80		04
História da Educação brasileira		60	*40	03
Sociologia da Educação		60		03
Filosofia da Educação		60		03
Psicologia da Educação		80		04
Pesquisa da Prática Pedagógica I		40	40	02
Fundamentos da Educação Infantil		60		03
		T: 500 P: 80 580		25

*Projeto Educação das Relações Étnico Raciais

3º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
O Cuidar e o Educar na Educação Infantil		60		03
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização		60		03
Fundamentos e Metodologia do Ensino da História		60		03
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Geografia		60	10	03
Didática II		60		03
Tecnologia Educacional		60		03
Fundamentos Metodológicos da Arte		40		02
Estágio Curricular I			80	02
Pesquisa da Prática Pedagógica II		40	40	02
		T: 440	P:	24
		50		
		490		

4º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Língua Port.		60		03
Fundamentos e Metodologia do Ensino da Matemática		60		03
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências		60		03
Recreação e Jogos		40		02
Organização do Trabalho Pedagógico		80		04
Avaliação		60		03
Organização e Legislação Educacional		60		03
Pesquisa da Prática Pedagógica III		40	40	02
Estágio Curricular II			80	02
		T: 460	P:	25
		40		
		500		

5º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
Política Educacional		60		03

Fundamentos Metodológicos da Educação Inclusiva		60	20	03
Currículo e Conhecimento Escolar I		60		03
Fund. e Metodologia da Educação de Jovens e Adultos		60	10	03
Fundamentos e Metodologia do Ensino Religioso		60	10	03
Literatura Infantil		40	*20	02
Optativa		40		02
Pesquisa da Prática Pedagógica IV		40	40	02
Estágio Curricular III			90	03
		T: 420	P:	24
		100		
		520		

*Projeto de Literatura Infantil: Em anexo

6º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	Código da Representação Gráfica	C.H.		Nº aulas
		T.	P.	
Currículos e Conhecimento Escolar II		60		03
Gestão da Educação		80		04
Educação Trabalho e Sociedade		60		03
A Pedagogia em Ambientes não Escolares		60		03
<i>Estágio Curricular IV</i>			100	04
<i>Pesquisa da Prática Pedagógica V – TCC</i>			40	
<i>Libras</i>		60		03
<i>Psicomotricidade</i>		60		03
		T: 380	P:	23
		40		
		420		

SEMESTRE	C/H TEÓRICA	C/H PRÁTICA	ATIVIDADES DE INTEGRALIZAÇÃO	ESTÁGIO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
1º	480	-	96	-		
2º	500	80	100	-		
3º	440	50	88	80		
4º	460	40	92	80		
5º	420	100	84	90		
6º	380	40	76	100		
	2680	310	536	350	100	3.976

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1º SEMESTRE – 500 h		ÁREA DE FORM.		CARGA HORÁRIA		PCC
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
1	Fundamentos da Educação Física	X		60-3	00	10
2	Fundamentos da Educação	X		60-3	00	10
3	Metodologia Científica	X		40-2	00	05
4	Metodologia do Ensino do Futebol e Futsal I		X	20-1	20-1	10
5	Metodologia do Ensino da Ginástica		X	40-2	40-2	10
6	Anatomia aplicadas à Educação Física	X		40-2	40-2	05
7	Fundamentos da Biologia aplicados à Educação Física		X	40-2	20-1	05
8	Redação e Interpretação de Textos Técnicos	X		40-2	00	05
9	Metodologia do Ensino do Atletismo I		X	20-1	20-1	10
TOTAL				360	140	70

2º SEMESTRE -500 h		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		PCC
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
10	Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	X		40-2	20-1	10
11	Psicologia da Educação	X		40-2	00	10
12	Metodologia das Atividades Rítmicas e Expressivas	X		40-2	40-2	10
13	Metodologia do Ensino de Atletismo II		X	20-1	20-1	10
14	Educação Física e Sociedade	X		60-3	00	05
15	Bases Fisiológicas Aplicadas à Educação Física	X		40-2	20-1	10
16	Metodologia do Ensino das Atividades Lúdicas e Recreativas		X	40-2	40-2	10
17	História da Educação Física Escolar	X		40-2	00	10
18	Metodologia do Ensino de Futebol e Futsal II		X	20-1	20-1	10
TOTAL				340	160	85

3º SEMESTRE – 500 h		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		PCC
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
19	Didática da Educação Física	X		60-3	00	10
20	Cineantropometria Aplicada a Educação Física Escolar		X	40-2	20-1	10
21	Primeiros Socorros em Educação Física	X		40-2	20-1	10
22	Metodologia de Ensino do Voleibol I		X	20-1	20-1	10
23	Ética e Comportamento Profissional	X		40-2	00	05
24	Política Educacional	X		60-3	00	10
25	Metodologia do Ensino da Nataçãõ		X	20-1	40-2	10

26	Psicologia da Aprendizagem	X		40-2	00	10
27	Metodologia do Ensino de Basquetebol I		X	20-1	20-1	10
28	Informática Aplicada a Educação Física Escolar	X		20-1	20-1	05
TOTAL				360	140	90

4º SEMESTRE – 540 h		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		PCC
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
29	Avaliação em Educação Física Escolar	X		60-3	00	10
30	Organização do Trabalho de Conclusão de Curso I	X		40-2	00	05
31	Temas Geradores em Educação Física Escolar		X	40-2	20-1	10
32	Metodologia de Ensino do Voleibol II		X	20-1	20-1	10
33	Metodologia do Ensino das Práticas Corporais Alternativas		X	20-1	20-1	05
34	Metodologia do Ensino do Basquetebol II		X	20-1	20-1	10
35	Metodologia do Ensino dos Jogos Cooperativos		X	40-2	40-2	10
36	Metodologia do Ensino de Xadrez		X	20-1	20-1	10
37	Estágio Supervisionado I		X	40-2	60-3*	00
38	Optativa I		X	20-1	20-1	05
TOTAL				320	220	75

5º SEMESTRE – 460 h		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
39	Educação Física Inclusiva	X		40-2	20-1	10
40	Metodologia do Ensino do Handebol I		X	20-1	20-1	10
41	Metodologia do Ensino do Tênis de Mesa		X	20-1	20-1	10
42	Organização de Atividades em Educação Física Escolar		X	20-1	20-1	10
43	Bioestatística	X		40-2	00	10
44	Gestão Escolar		X	40-2	00	10
45	Estágio Supervisionado II		X	40-2	120-6*	00
46	Optativa II*		X	20-1	20-1	05
TOTAL				240	220	65

6º SEMESTRE - 560		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
47	Atividades de Lazer para Comunidade Escolar	X		40-2	00	10
48	Organização do Trabalho de Conclusão de Curso II	X		00	40-2	05
49	Projetos Pedagógicos e Aprendizagem Significativa em Educação Física		X	60-3	00	10
50	Metodologia do Ensino de Capoeira		X	40-2	40-2	10
51	Tópicos especiais em Educação Física	X		40-2	00	05

52	Libras	X		60-3	00	05
53	Metodologia do Ensino de Handebol II		X	20-1	20-1	05
54	Estágio Supervisionado III		X	40-2	120-6*	00
55	Optativa III		X	20-1	20-1	05
TOTAL				320	240	55

- aulas fora do grade

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1º SEMESTRE		ÁREA DE FORM.		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
1	Fundamentos da Educação Física	X		80-4	00	05
2	Ginástica Laboral	X		20-1	20-1	05
3	Atletismo I		X	20-1	20-1	10
4	Atividades Aquáticas e Natação		X	40-2	20-1	10
5	Ginástica Geral		X	40-2	40-2	10
6	Anatomia Humana Aplicada a Atividade Física	X		40-2	40-2	05
7	Biologia Aplicada à Atividade Física		X	40-2	00	05
8	Redação e Interpretação de Textos Técnicos	X		40-2	00	05
9	Futebol e Futsal I		X	20-1	20-1	10
TOTAL				340	160	65

2º SEMESTRE		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
10	Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	X		40-2	20-1	10
11	Psicologia da Aprendizagem	X		40-2	00	05
12	Voleibol I		X	20-1	20-1	10
13	Futebol e Futsal II		X	20-1	20-1	10
14	Fisiologia Humana Aplicada a Atividade Física	X		60-3	00	10
15	Atletismo II		X	20-1	20-1	10
16	Metodologia Científica	X		40-2	00	10
17	Informática Aplicada a Atividade Física	X		40-2	00	05
18	Basquetebol I		X	20-1	20-1	10
19	Primeiros Socorros em Atividades Físicas e de Lazer	X		40-2	20-1	05
20	Bioestatística		X	40-2	00	05
TOTAL				380	120	90

3º SEMESTRE		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TÉOR.	PRÁT.	
20	Didática Aplicada a Atividade Física e ao Lazer	X		40-2	00	05
21	Sociologia Aplicada a Atividade Física e ao Lazer		X	40-2	20-1	05

22	Voleibol II		X	20-1	20-1	10
23	Dança		X	40-2	40-2	10
24	Metodologia das Práticas Corporais Alternativas	X		20-1	20-1	10
25	Basquetebol II		X	20-1	20-1	10
26	Ética e Deontologia	X		40-2	00	05
27	Legislação e Administração Esportiva	X		40-2	00	10
28	Recreação e Lazer	X		40-2	40-2	10
29	Bioquímica Aplicada a Atividade Física		X	20-1	20-1	10
TOTAL				320	180	85

4º SEMESTRE		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TEÓR.	PRÁT.	
30	Ginástica Artística e Rítmica Esportiva		X	40-2	40-2	10
31	Handebol I	X		20-1	20-1	10
32	Empreendedorismo e Marketing Esportivo	X		40-2	00	10
33	Cineantropometria Aplicadas a Atividades Físicas		X	40-2	40-2	05
34	Psicologia do Esporte		X	60-3	00	05
35	Metodologia da Pesquisa	X		40-2	00	05
36	Estágio Supervisionado I (Empresas, Clínicas e Associações, Clubes)	X		40-2	80-4*	00
37	Treinamento Desportivo		X	40-2	40-2	10
38	Optativa I		X	40-2	00	05
TOTAL				360	220	60

*aulas fora da grade

5º SEMESTRE		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TEÓR.	PRÁT.	
39	Esportes de Raquete	X		40-2	40-2	10
40	Handebol II		X	20-1	20-1	10
41	Musculação		X	40-2	40-2	10
42	Gestão do Lazer Comunitário		X	40-2	00	10
43	Esportes Adaptados	X		40-2	40-2	10
44	Farmacologia Aplicada a Atividade Física		X	60-3	00	05
45	Estágio Supervisionado II (Equipes Esportivas)		X	40-2	120-6*	00
46	Noções de Cinesiologia	X		40-2	00	10
47	Noções de Biomecânica	X		40-2	00	10
48	Optativa II		X	40-2	00	05
TOTAL				320	260	80

* aulas fora do grade

6º SEMESTRE		ÁREA DE FORMAÇÃO		CARGA HORÁRIA		Projeto Integrador
		BÁS.	PROF.	TEÓR.	PRÁT.	
48	Atividade Física para a 3ª Idade	X		40-2	20-1	10
49	Atividades de Academia	X		40-2	40-2	10
50	Lutas		X	40-2	40-2	10
51	Atividades Físicas para Grupos Especiais		X	40-2	40-2	10

52	Tópicos especiais em Atividades Físicas e Lazer		X	40-2	00	05
53	Trabalho de Conclusão de Curso I	X		00	40-2	00
54	Estágio Supervisionado III (Academias)		X	40-2	80-4*	00
55	Libras	X		40-2	00	05
56	Optativa III		X	40-2	00	05
TOTAL				320	240	55

* aulas fora da grade

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Grade Turma 2010

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
1º Semestre						15	6	420
Psicologia, Ciência e Profissão I	03					02	01	60
Introdução à Filosofia e Ética	02					02	-	40
Psicologia Geral I	04					02	02	80
Genética Humana Aplicada à Psicologia	03					02	01	60
Fundamentos Epistemológicos e Históricos da Psicologia	04					03	01	80
Pesquisa Científica I	02					02	-	40
Estudo Supervisionado e Seminário I	01					-	01	20
Antropologia Cultural	02					02	-	40

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
2º Semestre						14	07	420
Psicologia, Ciência e Profissão II	03					02	01	60
Estatística	02					01	01	40
Psicologia Geral II	04					03	01	80
Psicologia do Desenvolvimento I	04					03	01	80
Técnica de Observação	02					01	01	40
Pesquisa Científica II	02					02	-	40
Estudo Supervisionado e Seminário II	01					-	01	20
Neuroanatomia	03					02	01	60

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
3º Semestre						15	05	400
Psicologia Social I		03				02	01	60
Análise experimental do comportamento I		04				03	01	80
Neurofisiologia		03				02	01	60
Psicologia do Desenvolvimento II		04				03	01	80
Fundamentos das Teorias da Personalidade		03				03	-	60
Pesquisa Científica III		02				02	-	40
Estudo Supervisionado e Seminário III		01				-	01	20

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
4º Semestre						14	06	400
Psicologia Social II		3				02	01	60

Análise experimental do comportamento II		04				02	02	80
Psicofisiologia		03				02	01	60
Psicologia do Desenvolvimento III		03				02	01	60
Ciências Religiosas		02				02	-	40
Psicanálise I		02				02	-	40
Pesquisa Científica IV		02				02	-	40
Estudo Supervisionado e Seminário IV		01				-	01	20

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
5º Semestre						15	06	420
Psicopatologia I			04			02	02	80
Dinâmica de Grupo e Relações Humanas			04			02	02	80
Psicologia Educacional			03			02	01	60
Psicologia Existencialista			02			02	-	40
Psicologia Aplicada a Saúde I			03			02	01	60
Psicanálise II			03			03	-	60
OPTATIVA								
I Psicologia Cognitiva			02			02		40
II-Promoção da Saúde em Redes Públicas								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
6º Semestre						14	07	420
Psicopatologia II			04			02	02	80
Psicologia do Trabalho I			02			02	-	40
Psicologia e Orientação Vocacional			03			02	01	60
Psicologia Sistêmica			03			02	01	60
Psicologia aplicada a Saúde II			04			02	02	80
Psicomotricidade			03			02	01	60
OPTATIVA								
I Psicologia Forense			02			02		40
II -Psicologia Ambiental								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
7º Semestre						15	08	460
Técnicas de Exames Psicológicos I				04		02	02	80
Psicologia do Trabalho II				04		02	02	80
Entrevista e Aconselhamento Psicológico I				03		02	01	60
Psicofarmacologia				03		03	-	60
Abordagem Terapêutica I				04		02	02	80
Psicologia Aplicada a Educação I				03		02	01	60
OPTATIVA								
I - Teoria da Gestalt				02		02		40
II - Psicossomática								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
8º Semestre						13	09	440
Técnicas de Exames Psicológicos II				04		02	02	80
Ética e Profissão				02		02	-	40
Entrevista e Aconselhamento Psicológico II				03		01	02	60
Psicoterapia Breve				02		01	01	40
Abordagem Terapêutica II				04		02	02	80

Psicologia Aplicada a Educação II				02		01	01	40
Psicologia Aplicada à Pessoa com Deficiência				03		02	01	60
OPTATIVA								
I - Psicologia do Comportamento e da Sexualidade				02		02		40
II - Psicologia do Esporte								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
9º Semestre – Ênfase I - Psicologia e Educação Participativa						04	20	480
Estágio Profissionalizante I					16	-	16	320
Orientação para TCC I					02	01	01	40
Psicologia Institucional					02	01	01	40
Educação e Gestão de Pessoas					02	01	01	40
OPTATIVA								
I - Relações Interpessoais na Escola					02	01	01	40
II - Libras								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
9º Semestre – Ênfase II- Psicologia e Promoção da Saúde						04	20	480
Estágio Profissionalizante I					16	-	16	320
Orientação para TCC I					02	01	01	40
Psicologia Comunitária					02	01	01	40
Psicologia e Política de Saúde					02	01	01	40
OPTATIVA								
I- Psicologia Clínica e da Saúde					02	01	01	40
II- Psicologia e Corporeidade								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
10º Semestre – Ênfase I- Psicologia Educação Participativa						04	20	480
Estágio Profissionalizante II					16	-	16	320
Orientação para TCC II					02	01	01	40
Corporeidade Humana: Base Sócio-Cultural					02	01	01	40
Inclusão e Exclusão na Sociedade					02	01	01	40
OPTATIVA								
I- Psicopatologia da Criança e do Adolescente					02	01	01	40
II- Psicopedagogia								

DISCIPLINA	Ano					CH		
	1º	2º	3º	4º	5º	T	P	T
10º Semestre – Ênfase II- Psicologia e Promoção da Saúde						04	20	480
Estágio Profissionalizante II					16	-	16	320
Orientação para TCC II					02	01	01	40
Formação de Grupoterapia					02	01	01	40
Psicologia e Saúde do trabalho					02	01	01	40
OPTATIVA								
I - Ludoterapia					02	01	01	40
II- Psicologia do Trânsito								

Total de horas: 4.340 horas
Total de horas complementares: 217 horas
MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO

1º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
INFORMÁTICA	80	04
LÍNGUA PORTUGUESA I	80	04
TÉCNICAS SECRETARIAIS I	80	04
PSICOLOGIA NAS ORGANIZAÇÕES	80	04
METODOLOGIA DA PESQUISA	40	02
ADMINISTRAÇÃO I	40	02
Total	400	20

2º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
TÉCNICAS SECRETARIAIS II	80	04
LÍNGUA PORTUGUESA II	80	04
LÍNGUA ESPANHOLA I	80	04
LÍNGUA INGLESA I	80	04
MATEMÁTICA FINANCEIRA	40	02
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	40	02
ADMINISTRAÇÃO II	40	02
TOTAL	440	22

3º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
TÉCNICAS SECRETARIAIS III	40	02
LÍNGUA INGLESA II	80	04
LÍNGUA ESPANHOLA II	80	04
LÍNGUA PORTUGUESA IIL	80	04
ESTATÍSTICA	40	02
CONTABILIDADE	40	02
SOCIOLOGIA ORGANIZACIONAL	40	02
TOTAL	400	20

4º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
TÉCNICAS SECRETARIAIS IV	40	02
LÍNGUA INGLESA III	80	04
LÍNGUA ESPANHOLA III	80	04
DIREITO EMPRESARIAL I	40	02
GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO	40	02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80	04
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	120	02
DISCIPLINA OPTATIVA-COMÉRCIO ELETRÔNICO	40	02
Total	520	22

5º SEMESTRE		
-------------	--	--

DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
GESTÃO SECRETARIAL I	80	04
LÍNGUA INGLESA IV	80	04
LÍNGUA ESPANHOLA IV	80	04
ECONOMIA	40	02
TÓPICOS ESPECIAIS	40	02
DIREITO EMPRESARIAL II	40	02
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	120	02
DISCIPLINA OPTATIVA- COMÉRCIO EXTERIOR	40	02
Total	520	22

6º SEMESTRE		
DISCIPLINAS	CH	Nº a/s
MARKETING	80	04
LÍNGUA INGLESA V	80	04
LÍNGUA ESPANHOLA V	80	04
GESTÃO SECRETARIAL II	80	04
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO TCC	40	02
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	40	02
Total	400	20

<i>Total Parcial</i>	2640
<i>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</i>	130
Total	2770

Carga horária por semestre e total

Semestre	Carga horária
1º semestre	400
2º semestre	400
3º semestre	400
4º semestre	520
5º semestre	520
6º semestre	400
Total	2640
Atividades Complementares	130
Total	2770

CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

CURRÍCULO PLENO DETALHADO

Enquadramento:

NEB: Núcleo de Estudos Básicos

NAP: Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos

NEI: Núcleo de Estudos Integrados

1º. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
ANTROPOLOGIA FILOSÓFICA	NEB	60		10
COMUNICAÇÃO E LINGUÍSTICA	NEB	60		
HISTÓRIA DA FILOSOFIA ANTIGA	NEB	80		20
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	NEB	80		10
LÓGICA	NEB	80		10
METODOLOGIA CIENTÍFICA	NEB	60		
SOCIOLOGIA GERAL I	NEB	80		10
TOTAL		500		60

2º. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
ESTÉTICA	NEB	60		10
ÉTICA I	NEB	60		10
HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL	NEB	80		20
INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	NEB	40		10
LATIM I	NAP	40		
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS FILOSÓFICOS I	NAP	40		
PRODUÇÃO DE TEXTO	NEB	40		
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	NEB	80		10
SOCIOLOGIA GERAL II	NEB	60		10
TOTAL		500		70

3º. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
DIALÉTICA	NAP	60		10
DIDÁTICA I	NEB	40		
ÉTICA II	NEB	60		20
HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA	NEB	80		20
LATIM II	NAP	40		
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS FILOSÓFICOS II	NAP	40		
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS I	NAP	40		
SOCIOLOGIA DO CONHECIMENTO E DA EDUCAÇÃO	NAP	40		
TEORIA DO CONHECIMENTO	NEB	80		20
TOTAL		480		70

4º. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
DIDÁTICA II	NEB	40		
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	NEI	40	100	
FENOMENOLOGIA	NEB	60		20
FUNDAMENTOS, MÉTODOS E AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA DE FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO	NEB	60		20
HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA	NEB	80		20
LATIM III	NAP	40		
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS FILOSÓFICOS III	NAP	40		
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS II	NAP	40		
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	NEB	60		
METODOLOGIA DO ENSINO DA FILOSOFIA I	NAP	40		

TOTAL	500	60	60
--------------	------------	-----------	-----------

5°. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA FILOSOFIA	NAP	60		10
EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS	NEB	80		20
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	NEI	40	100	
EXISTENCIALISMO	NAP	80		10
FILOSOFIA POLÍTICA	NEB	80		20
HERMENÊUTICA	NEB	60		10
PENSAMENTO FILOSÓFICO NA AMÉRICA LATINA	NAP	40		
TÓPICOS ESPECIAIS DE PESQUISA	NAP	20		
METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA II	NAP	40		
TOTAL		500	100	70

6°. SEMESTRE DISCIPLINAS	ENQ.	C.H.		
		TE.	PR.	PCC.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	NEI	40	120	
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	NEB	60		10
FILOSOFIA DA LINGUAGEM	NEB	80		20
FILOSOFIA DA RELIGIÃO	NAP	60		10
ONTOLOGIA	NEB	60		20
OPTATIVA*	NAP	40		
LIBRAS	NAP	60		
TEORIA CRÍTICA	NAP	60		10
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	NAP	40		

TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	NAP	20	80	
TOTAL		520	180	70

- OPTATIVAS: (A TURMA OPTARÁ EM COMUM ACORDO POR APENAS UMA DAS DISCIPLINAS ABAIXO RELACIONADAS)
 - FILOSOFIA DA ARTE;
 - EPISTEMOLOGIA;
 - FILOSOFIA DA MENTE;
 - FILOSOFIA PARA CRIANÇAS

CONTEÚDO CIENTÍFICO CULTURAL	2540
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	440
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200
CARGA HORÁRIA TOTAL:	3180

10. SISTEMA NORMATIVO DA IESSA

1- Missão

Ser presença do amor de Deus Uno e Trino, educando para a vida, alicerçada nos valores humanos e cristãos, contribuindo na formação de pessoas conscientes e comprometidos com a ação missionária.

2- Normas de convivência

2.1-Horário das aulas

Aula Início Término

1ª	18h45min	19h30min
2ª	19h30min	20h15min
3ª	20h25min	21h10min
4ª	21h10min	21h55min
5ª	21h55min	22h40min

2.2- Assiduidade, pontualidade e participação são também segredos do sucesso.

2.3- Atrasos: A chamada deverá ser realizada no início da aula. A tolerância para atraso na 1ª aula é de 10 minutos.

2.4- Uso do celular: é expressamente proibido o uso do telefone celular em sala de aula, mantenha-o desligado.

2.5- Frequência: A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) e média maior ou igual a 7,0 (sete) são requisitos mínimos para aprovação em cada disciplina sem exame final. Com exame final a média exigida é 5,0 (cinco).

2.6-Disciplina: A manutenção da disciplina é um requisito essencial para uma convivência harmônica e estabelecimento de condições efetivas de ensino-aprendizagem. A observância dos princípios e normas que regem o trabalho em sala de aula é de responsabilidade do professor e dos acadêmicos. Ambos devem estar cientes de seus direitos e deveres. É vedado ao acadêmico, durante a aula, realizar qualquer tipo de atividade que atrapalhe o andamento da mesma, como por exemplo: ouvir música, comer, fumar, entrar e sair da sala constantemente, usar telefone celular e manter conversas paralelas não pertinentes ao trabalho, dentre outras. Os acadêmicos que infringirem as normas regimentais estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares conforme Regimento Interno:

Art. 87 - São sanções disciplinares aplicadas ao corpo discente:

I- Advertência verbal; II- Advertência por escrito; III- Repreensão; Suspensão; ou Desligamento.

Art. 88 – As sanções previstas no artigo anterior são aplicáveis da forma seguinte:

I- advertência verbal ou escrita por:

- a) transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b) falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.

II - repreensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) uso de meios indevidos durante sua conduta acadêmica.

III – suspensão de 01 (um) a 03 (três) dias, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) falta de cumprimento dos deveres estudantis quando convocado além das tarefas rotineiras das disciplinas do curso;
- c) ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, funcionários, docente e discente.

IV- desligamento, com expedição da transferência, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) atos desonestos ou delitos sujeitos as ações penais, incompatíveis à dignidade da Instituição ou de sua Mantenedora.

Art. 89 - O registro das penalidades é feito em documento próprio não constando do histórico escolar do aluno.

§ 1º- Será cancelado o registro das penalidades, de advertências e de repreensão se, no prazo de 01 (um) ano da aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

§ 2º- A direção reserva-se o direito de não aceitar a matrícula para o semestre subsequente de aluno cujo comportamento apresentado no decorrer do semestre seja inadequado ao ambiente acadêmico.

3- Biblioteca: Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h; das 13h30min às 22h.

4- Faltas: Seguem rigorosamente os dispositivos do Regimento Interno da Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana e Resoluções nº 009 de 20 de novembro de 2007 e nº 009 de 25 de novembro de 2009.

5- Prova de segunda chamada: As provas de segunda chamada seguem a Resolução nº 002 de 20 de abril de 2010

Atendimento na Secretaria Acadêmica

Expediente - segunda à sexta das 17h30min às 22h

Fone/fax: 042-3224-0301

Analia Maria de Fátima Costa

Paulo Zaratini

Web Site: www.iessa.edu.br

Email: Secretaria Acadêmica:

secretaria@iessa.edu.br

Ponta Grossa/ 2011